



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº206, de 23 de novembro de 1.968

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a gratificação de R\$1,20 (um cruzeiro novo e vinte centavos) por aula ministrada ao Revdo. Pe. Francisco R. Poppe na qualidade de professor do Ginásio desta cidade.-

Art.2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão oneradas às verbas próprias do Orçamento vigente.-

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente / Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref.Mun. de Guarujá do Sul, 23 de novembro de 1.968.-

---

Nestor Emanuel Grimm.-Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada na secretaria em data supra.-

---

Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.-